



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO CONTRATADO**

Aquisição, com instalação, da galeria dos Ex-Ouvidores Eleitorais, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Preservação do acervo histórico-cultural deste Tribunal, uma vez que rememora os Membros que compuseram a Ouvidoria Regional Eleitoral desta Corte, que, assim como as galerias de Presidente e Corregedores, integrará o Centro de Memória do TRE, físico e virtual.

**3 METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de aquisição de bens de pequeno valor que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o procedimento deverá ser realizado por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

**4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 A presente contratação consiste na Aquisição e instalação de galeria de Ex-Ouvidores Eleitorais com as seguintes especificações:

- Um painel em MDF DESIGN IBIZA, marca DURATEX ou similar, medindo 1,94 m x 3,80m;
- Dividido em 04 placas med. 0,95m x 1,94m, constando 27 molduras de vidros de 3mm, medindo 27cm x 33cm, tipo sanduíche, fixadas com parafusos tipo “boca de jacaré”;
- Acima da galeria deverá constar letras em 12cm de altura, caixa alta, em alumínio pintado de preto, conforme layout em anexo escrito GALERIA DOS OUVIDORES.

O layout, materiais e dimensões, bem como as especificações que compõem este termo foram baseados no termo de referência da galeria de diretores-gerais deste Tribunal. Considerando que ambas as galerias, a de diretores-gerais e esta coexistirão praticamente lado a lado no salão azul do quinto andar do edifício anexo à sede deste TRE, mostrando-se razoável que esta galeria se assemelhe àquela, a fim de manter a harmonia visual e arquitetônica do espaço interno em que será instalada.

#### 4.2 Valor Estimado da contratação

O valor de contratação estimado é de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), considerando que este foi o menor preço obtido mediante pesquisa de preços no mercado local. Ademais, verifica-se que se trata de um valor de mercado, considerando as propostas obtidas.

QTDE	EMPRESAS/PROPOSTAS			MÉDIA (R\$)
	SLP - São Luís Promoções e Eventos Ltda.	MP ESTRELA Com. e Serviços - ME	COPYMASTER Comunicação Visual	
	Valor total (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total (R\$)	
01	9.200,00	5.300,00	8.538,78	7.679,59

Ressaltamos que foi descartada do cálculo a proposta apresentada pela empresa LOGO MAX Comunicação Visual, visto que esta não trabalha com os materiais descritos neste termo de referência, tendo apresentado proposição contendo materiais totalmente distintos ("quadro em ACM composto de polietileno e alumínio") do pedido de cotação.

Utilizou-se uma única fonte de pesquisa, qual seja fornecedor, considerando que se trata de um projeto de autoria do TRE-MA e, conseqüentemente, não foi possível obter preços contratados por outros órgãos da Administração, cujo objeto tenha as mesmas especificações.

Embora este Tribunal já tenha contratado a aquisição e instalação de objeto semelhante (Galeria de Presidentes, Corregedores e Diretores), não foi possível utilizar o preço de contratação como parâmetro de pesquisa, considerando que são projetos com especificações diversas deste que se pretende contratar, bem como, considerando a data da última contratação (exercício de 2018), os preços possivelmente já estão defasados.

## 5 RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

### 5.1 Da Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto

5.1.1 O prazo máximo de entrega e instalação do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada. O objeto deverá ser entregue e instalado/montado no Salão Azul, situado no 5º andar do prédio anexo deste Tribunal Regional Eleitoral, Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, nesta capital, observado o horário de expediente, das 13h às 19h, na presença dos fiscais do contrato, seja o titular ou o substituto, os quais verificarão o atendimento das especificações exigidas.

5.1.2 Em hipótese alguma, será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição do Edital ou do layout, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferentes dos tamanhos solicitados, devendo a empresa vencedora recolhe-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRE/MA.

5.1.3 O *layout* de instalação será encaminhado pela SESEG/TRE por e-mail, com todas as especificações necessárias para execução do serviço. O local de instalação será no Salão Azul (hall de entrada do Auditório “Irtes Cavaignac”), localizado no 5º do prédio anexo deste Tribunal.

5.1.4 O recebimento definitivo do objeto de contratação será realizado pelo fiscal do contrato, com o apoio dos servidores da SESEG/TRE-MA, após o término da instalação e desde que verificado se foram atendidas todas as especificações previstas no projeto.

## **6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 O prazo de garantia do serviço deverá ser, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto de contratação, contra defeitos de fabricação ou de instalação.

6.2 Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a contratada será responsável pela substituição e reinstalação do material sem qualquer ônus para o Tribunal.

## **7 OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Alinhando-se ao planejamento estratégico 2019, esta contratação vincula-se ao Objetivo de aprimorar a comunicação com o público externo e interno, visando proporcionar ampla comunicação visual para os prédios da Justiça Eleitoral.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Entregar os produtos, objetos deste termo, nas quantidades e qualidades indicadas em sua proposta e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no item 4 e no Anexo, observando os prazos estabelecidos;

8.2 Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam corrigidos em até 48h da notificação, no decorrer do período de garantia;

8.3 A empresa Contratada não poderá se escusar da entrega do objeto de contratação, na sua íntegra, alegando problemas com o fabricante de seus produtos, ou com serviços de terceiros;

8.4 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao TRE-MA ou a terceiros, decorrentes da prestação da execução do objeto contratual, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado, se for o caso, em condições idênticas às anteriores ao dano ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo estipulado no item 5.1.2.

8.5 O fornecimento de todos os materiais a serem empregados na confecção do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comprovadamente novos e estarem de acordo com as especificações;

8.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

8.7 Nomear, formalmente, preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

8.8 Fiscalizar para que seus funcionários responsáveis pela entrega e instalação do objeto estejam devidamente identificados quando da execução dos serviços;

8.9 Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação previstas neste termo de referência e edital.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência;

9.2 Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo e durante todo o período de garantia;

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4 Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para entrega do objeto;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

9.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

9.7 Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a devida regularização;

9.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

## **10 DURAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Os contratos advindos deste certame ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Fiscal do contrato, respeitando a retenção dos tributos pertinentes;

11.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo

de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

## **12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será feita pelo servidor Fagianni Viana de Miranda, matrícula n. 3099960, tendo como substituta a servidora, Renata Silvestre Fernandes Furtado Linhares, matrícula n. 3099048, que verificará se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

13.2 De conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência por escrito, nos casos de menor relevância punitiva;

13.2.2 Multa compensatória de até 10% sobre o valor da nota de empenho, para as hipóteses de inexecução parcial, exceto para hipótese de atraso na entrega ou substituição do material, para o qual será aplicada a multa moratória prevista no 13.3;

13.2.3 Multa compensatória de até 30% sobre o valor da nota de empenho, para as hipóteses de inexecução total;

13.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

13.3 Em caso de atraso injustificado na entrega do material sujeitar-se-á a contratada à multa de mora sobre o valor da nota de empenho, nos seguintes percentuais:

13.3.1 Atrasos de até 15 dias, multa de mora de 0,3% ao dia;

13.3.2 Atrasos superiores a 15 dias, multa de mora de 0,5% ao dia;

13.3.3 A aplicação da multa moratória está limitada ao total de 10% sobre o valor da nota de empenho, após o que restará configurada a inexecução total do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão contratual, sem prejuízo da multa prevista no subitem 13.2.3.

13.4 Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) instalação fora dos padrões propostos no layout;

b) não correção, no prazo estipulado no subitem 8.2, das falhas constatadas durante o período de garantia;

c) não cumprimento de outras obrigação prevista no item 8 e no contrato.

13.5 Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 13.4.

13.6 As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobradas judicialmente;

13.7 As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e a gravidade das infrações, sendo, posteriormente, registrada no SICAF.

13.8 Em caso de não regularização dos documentos exigidos para instrução do processo de pagamento, após o decurso do prazo concedido pelo CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração e será aplicada multa de até 30% sobre o valor do contrato.

São Luís, 03 de dezembro de 2019.

*Fagianni Viana de Miranda*  
Chefe de Gabinete da Ouvidoria